

OFICIO nº 585-B/2022

ALTAMIRA/PA, 21 DE JULHO DE 2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 005/2021

Contrato original: Contratos Administrativos nºs 560/2021

Assunto: Inclusão de dotação orçamentária.

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento justificativa para proceder com o **1º Termo de Apostilamento**, destinado a **inserção de Dotação Orçamentária** aos Contratos Nºs 560/2021, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no §8º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993(Lei de Licitações), que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o



*limite do seu valor corrigido, não caracterizando alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.***

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de dotação orçamentária, visto que a dotação que atualmente consta no contrato se refere a que estava vigente no exercício anterior. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referidos contratos.

Atenciosamente,

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação
ORDENADORA DE DESPESAS

